



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CNPJ: 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CNPJ: **29.578.957/0001-00**

Endereço: **VILA AMERICANA S/N CENTRO,**

MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

2. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Belterra por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto possui a necessidade de aquisição de material de limpeza e produto de higienização, pois são imprescindíveis, para atender às necessidades referentes à manutenção e asseio desta secretaria, Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está à oferta de materiais necessários a higienização de cada setor, faz-se justa a contratação em tela, com a devida realização de processo de dispensa.

Dessa forma a pela adesão justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo promover o bem estar físico e social de seu grupo de colaboradores. Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades. A adesão como participante a Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosa para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. A Secretaria de Educação têm-se vários setores tais como: setor contábil, censo escolar, gestão de pessoal, logística e manutenção, Conselho Municipal de Educação de Belterra (COMEB), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), departamento administrativo e pedagógico e todos os setores necessitam de materiais para manter a higiene e limpeza dos ambientes de trabalho.

Assim, têm-se a necessidade da adesão dos materiais que ajudarão a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a proporcionar aos seus servidores, colaboradores e público-alvo atendidos, um serviço de qualidade e com excelência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Considerando que o material que é objeto deste certame e de suma importância para que se proceda com os trabalhos já programados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD SEMED</u>
01.	ÁGUA SANITÁRIA: ASPECTO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: (FRASCO DE 1 LITRO) CAIXA COM 12	CAIXA	
02.	ÁLCOOL LÍQUIDO DE USO GERAL 70% 1 LT CAIXA COM 12	CAIXA	
03.	VASSOURA TIPO ESCOVÃO 30 CM CABO DE MADEIRA; DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM CABO: 1.50 CM X 28 MM	UNID	
04.	VASSOURA ANCINHO DE PLÁSTICO COM CABO ; CABO: 110 CM	UNID	
05.	DESINFETANTE LÍQUIDO (USO DOMÉSTICO) 500 ML CAIXA COM 12	CAIXA	
06.	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AMBIENTE (SORTIDO) CAIXA COM 12 UND	CAIXA	
07.	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (CAIXA COM 24 UND)USO DOMÉSTICO	CAIXA	
08.	ESPONJA DE AÇO C/ 14	PACOTE	
10.	ESPONJA DE DUAS FACES TAM 110X75X20; CAIXA COM 60 UND	PACOTE	
11.	ESPANADOR DE TETO COM CABO; MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO DA CERDAS 30 CM	UNID	
12.	FLANELA MEDINDO 38X58 ; MATERIAL 100% ALGODÃO	UNID	
13.	ISQUEIRO (Grande)	UNID	
14.	PAPEL TOALHA; FARDO COM 12 ROLOS; 12 PACOTES	FARDO	
15.	PAPEL HIGIÊNICO ROLO FOLHA SIMPLES 30MX10CM COM 16 PACOTES	FARDO	
16.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30L	UNID	
17.	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 10 L ; TELADO; SEM TAMPA	UNID	
18.	LUVA RANHURADA DE LÁTEX MÉDIA (Nº 08)	PAR	
19.	LUVA RANHURADA DE LÁTEX GRANDE (Nº 09)	PAR	
20.	PANO DE CHÃO(USO DOMÉSTICO) ; GROSSO , TECIDO DUPLO, BRANCO ; 52X78CM	UNID	
21.	RODO DE PLÁSTICO DE 40CM COM CABO	UNID	
22.	SABÃO EM BARRA BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1000 G	CAIXA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

23.	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO 500G CAIXA C/24	CAIXA	
24.	SACO P/ LIXO 100 L PCT/10	PACOTE	
25.	SACO P/ LIXO 40L PCT/10	PACOTE	
26.	SACO P/ LIXO 60L PCT/10	PACOTE	
27.	SODA CÁUSTICA 500G	UNID	
28.	VASSOURA DE NYLON 30 CM , CERDAS SINTÉTICAS E CABOS PLASTIFICADOS.	UNID	
29.	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	
30.	INSETICIDA AEROSOL; 360ML; CAIXA COM 12	CAIXA	
31.	PÁ DE LIXO 26X120CM	UNID	
32.	BALDE PLÁSTICO 20L DESCRIÇÃO: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 L,	UNID	

OBSERVAÇÃO: AS QUANTIDADES SERÃO DESIGNADAS APÓS A COTAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Descrição do objeto

5.2 O material será entregue após emissão de ordem de compra conforme ademanda dasecretaria gestora do contrato.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento acontratanteno prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do material será de imediato de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo setor competente da SEMED.

8.2 Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

8.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotadocom o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência contar da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024.

9.2 A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;

9.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00**

9.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinentediretaou indiretamente aplicável ao objeto;

10.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais emunicipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CNPJ: 29.578.957/0001-00

11.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.

11.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

11.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação documental:

12.2 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

12.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: SEMED

12.361.0005 2018.0000 – Manutenção das atividades de ensino fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor a ser empenhado será no valor total.

15.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os serviços, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CNPJ: 29.578.957/0001-00

observado a disponibilidade financeira da Contratante.

15.3 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

15.4 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

15.5 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Projeto Básico

15.6 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PA, 15 de maio de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Decreto nº 043/2024